

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0001426-52.2010.8.26.0566**

Classe - Assunto **Despejo Por Falta de Pagamento - Inadimplemento**

Requerente: Interplas Ltda Me

Requerido: Centro de Repintura Automotiva Me e outros

Juiz de Direito: Dr. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante o acordo apresentado nos autos e considerando que as partes não apresentaram qualquer manifestação nos termos da determinação de fls. 292, último parágrafo, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Dou por levantada a penhora de fls. 160.

Transitada esta em julgado e recolhidas eventuais custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 31/10/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA